



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1902, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**OUTORGA PODERES A SERVIDORA,
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220011/001371/2021;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;
- a Correspondência Interna – NA 21 doc SEI nº 20663258 da Superintendência de Registro de Comércio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes a servidora **FERNANDA MARQUES CORRÊA**, Id. Funcional nº 4361600-3, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Sergio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5012208-8